



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/16

PROCESSO / 2016 Nº 001.0500.000.090/2015

PROCESSO ORIGEM Nº 001.0500.000.052/2014

TERMO ADITIVO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/01/2015 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Prof. Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4.509.000-2, CPF nº 791.037.668-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão Barros nº 715, Vila Clementino – São Paulo – Capital e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 416.684, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu Presidente Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 7.791.138-6, CPF 042.038.438-39, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000.052/2014, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º da Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidades com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde- SUS, estabelecidos nas leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Retirratificação baseado no disposto na cláusula 9ª – Das Alterações Contratuais, referente à execução de atividades relativas à área da Saúde a ser desenvolvida no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA, cujo uso fica permitido pelo prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto Desconto de recurso de custeio devido ao descumprimento do Indicador de Qualidade – Acompanhamento para Hospital Dia – Monitoramento da execução de procedimentos selecionados no terceiro trimestre de 2016 no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica alterado o Anexos Técnicos II do CONTRATO DE GESTÃO assinado em 01/01/2015 acrescentando na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, o PARÁGRAFO DÉCIMO e na CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o PARÁGRAFO DÉCIMO, conforme redação abaixo:

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### PARÁGRAFO DÉCIMO

Em virtude do desconto de R\$ 250.702,28 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos), por descumprimento de meta no Indicador de Qualidade, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

– Sistema de Pagamento, a importância estimada de **R\$ 39.723.750,54** (Trinta e nove milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), que onerará a rubrica 10.302.0930.4852.000 e item 339039-75, cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme a Instrução TCESP nº 02/2016, correspondente ao exercício financeiro de 2016:

**UGE 090192**

**Atividade 10 302 0930 4852 0000**

**Natureza da Despesa 33 90 39**

**Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12**

### CLAUSULA OITAVA

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### PARÁGRAFO DÉCIMO

O desconto mencionado na Cláusula Sétima – Dos recursos Financeiros, Parágrafo Décimo, será efetivado em parcela única em dezembro do presente exercício, alterando ao presente Contrato a somatória dos valores a serem repassados em 2016, estimado em **R\$ 39.723.750,54** (Trinta e nove milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do contrato (1/12 de 10% do orçamento anual).

As parcelas mensais ficam estimadas conforme tabela abaixo e, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	T.R. 04/16	T.R. 05/16
JANEIRO	3.342.697,00	3.342.697,00
FEVEREIRO	3.342.697,00	3.342.697,00
MARÇO	3.342.697,00	3.342.697,00
ABRIL	3.114.785,82	3.114.785,82
MAIO	3.342.697,00	3.342.697,00
JUNHO	3.342.697,00	3.342.697,00
JULHO	3.342.697,00	3.342.697,00
AGOSTO	3.342.697,00	3.342.697,00
SETEMBRO	3.342.697,00	3.342.697,00
OUTUBRO	3.372.697,00	3.372.697,00
NOVEMBRO	3.372.697,00	3.372.697,00
DEZEMBRO	3.372.697,00	3.121.994,72
<b>TOTAL</b>	<b>39.974.452,82</b>	<b>39.723.750,54</b>

### **ANEXO TÉCNICO II**

#### **SISTEMA DE PAGAMENTO**

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 05 (cinco) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- (X) Consulta Médica
- (X) Atendimento não médico
- (X) Cirurgia Ambulatorial
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo
- (X) Farmácia/Pólo de Solicitação

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 02 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio **Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia – AME Maria Zélia**, para o exercício de 2016, fica estimado no valor de **R\$ 39.723.750,54 (Trinta e nove milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, e compõe-se da seguinte forma:

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

Linha de Contratação	%	Valor
Consulta Médica	52%	20.656.350,28
Atendimento Não Médico	5%	1.986.187,53
Cirurgia Ambulatorial	30%	11.917.125,16
SADT Externo	10%	3.972.375,05
Pólo/farmácia	3%	1.191.712,52

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou R\$ 35.751.375,49 será repassado em 12 (doze) parcelas mensais

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou R\$ 3.972.375,05 será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão:

4.3. A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA**;

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2016.

### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

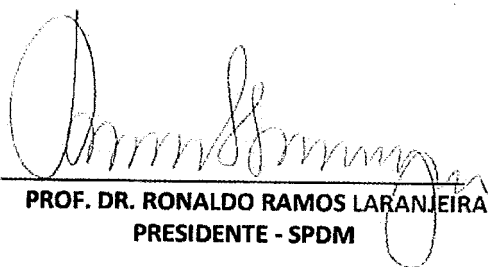
**CLÁUSULA SEXTA**

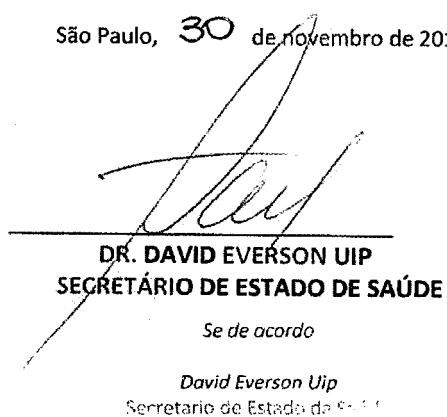
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

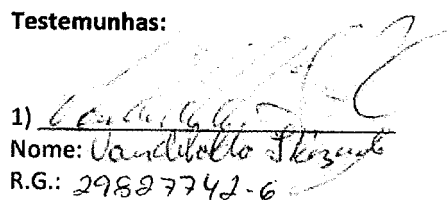
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Retirratificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

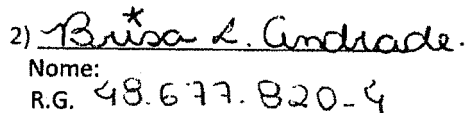
São Paulo, 30 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
**PRESIDENTE - SPDM**

  
\_\_\_\_\_  
**DR. DAVID EVERSON UIP**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**  
  
*Se de acordo*  
  
*David Everson Uip*  
Secretário de Estado da Saúde

**Testemunhas:**

1)   
Nome: Vandibelto Skozinski  
R.G.: 29897742-6

2)   
Nome: Brisa L. Andrade  
R.G. 48.677.820-4

